



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº. 021/2002.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR DESPESAS COM PARTICIPANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES MINISTRADOS COM O APOIO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º.** – Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com locação de imóveis, fornecimento de água, energia elétrica e vale-transporte para uso dos participantes de cursos profissionalizantes ministrados com o apoio da Municipalidade.

**Art. 2º.** – Para atendimento ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou cooperativas, estabelecendo os termos de cooperação entre as partes.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria e se necessário, através de créditos especiais a serem abertos até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64. ..

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º (primeiro) de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

  
**Francisco Tarcísio Silva**  
Presidente